



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 - Edição nº 27

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO-BAHIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO.
- PORTARIA SEMEC Nº 002/2025: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para monitores de alunos público-alvo da Educação Especial."
- PORTARIA SEMEC Nº 001/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para monitores de alunos do público-alvo da Educação Especial.

A Secretária de Educação do município de Brumado - BA, no uso de suas atribuições, visando a seleção de 100 (cem) monitores, mais cadastro reserva, para atender alunos do público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados nas escolas e creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no uso das atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 02/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, considerando a Autorização para Abertura de Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município em 07/02/2025 – Edição Nº 24, no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Município de Brumado – BA e o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual e nas Leis Municipais: Lei Nº 1.934, de 15/02/2022, Lei Nº 1.595, de 13/05/2010, Lei Nº 1.635, de 13/05/2011, Lei Nº 1.780, de 22/09/2016, Lei Nº 1.781, de 22/09/2016 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, especialmente na Resolução do TCM nº 1420/20, bem como as normas contidas neste Edital.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC nomeará uma comissão responsável por acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo. A comissão será composta por membros da SEMEC, do Conselho Municipal de Educação – CME e da Procuradoria do município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial do município: <https://brumado.ba.gov.br>.
- 1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo site.
- 1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.4.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será validada até o prazo máximo de 12/12/2025, em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade do município.

1.7 A remuneração a ser paga ao monitor terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, proporcional à jornada de trabalho especificada no item 1.6.

1.8 Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Auxiliar alunos com necessidades especiais;

2.2 Permanecer com os alunos público-alvo da Educação Especial na sala de aula e nas demais repartições da escola;

2.3 Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;

2.4 Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;

2.5 Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentarem e acompanhá-los em necessidades básicas de cuidado e higiene;

2.6 Confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente, dos coordenadores e outros especialistas;

2.7 Auxiliar a equipe gestora a monitorar os alunos no horário destinado ao almoço;

2.8 Executar outras atividades afins e correlatas.

2.9 Os deveres e proibições aplicadas ao monitor, bem como as penalidades em caso de conduta divergente às atribuições correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado – BA. Lei 1.212 de 13 de maio de 1999.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma presencial no 1º andar do prédio da Escola Municipal de EJA Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua Joaquim Oliveira Nunes, nº 234, Centro.

3.2 A ficha de inscrição e os instrumentos de autodeclaração para cotistas serão acessados através do site: www.brumado.ba.gov.br. Serão aceitos, APENAS, se digitados e apresentados no formato impresso, no ato da inscrição presencial.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



3.3 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 17/02/2025 a 21/02/2025 (SOMENTE DIAS ÚTEIS), nos horários de expediente: 08 às 11:30h e 14h às 17:30h.

3.4 Não serão aceitas inscrições ou reclamação por procuração.

3.5 Não serão aceitas inscrições sem a documentação necessária ou fora de prazo.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.7 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

3.8 As inscrições serão gratuitas.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação /vaga sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.1 O percentual será aplicado somente às funções com número de vagas igual ou superior a 5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1 deste edital foi feito com base no total de vagas, nos termos da legislação vigente.

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar formulário de laudo médico e autodeclaração preenchidos (ANEXOS II e III), além dos demais documentos exigidos no ato da inscrição.

4.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no diário oficial do município.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



4.6.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso conforme previsto no item RECURSOS, deste Edital e no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.6.2. No caso de indeferimento definitivo, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral por área de atuação caso alcance pontuação necessária.

4.7.1 O candidato que declarar INDEVIDAMENTE ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Comissão até o limite da prevista no Anexo I - Cronograma, por meio do Brumado Digital Protocolo (<https://brumado.ba.gov.br>), setor SEMEC-SA, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

4.8.1 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original (ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência e, se esta deficiência o impede ou não de exercer a função de monitor de aluno do público da Educação Especial. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

4.8.2. A perícia médica terá decisão final sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência

4.9.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.10. No caso do candidato na condição de pessoa com deficiência, a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-C-EBA-9E70> e informe o código E503-50FC-C-EBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

4.10.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para PCD.

4.11. Após a contratação do candidato na área de atuação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

5. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.2. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado para concorrer à cota, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição (ANEXO IV).

5.4. O candidato destinatário da reserva de vagas a negros sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência da vaga para a qual concorre.

5.5. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, para uma determinada vaga, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

5.6. O candidato que prestar declarações falsas ao se autodeclarar será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pretos ou pardos e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pretos ou pardos. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

5.8. O candidato na condição de autodeclarado preto ou pardo que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para negros.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à Escola Municipal de EJA Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua Joaquim Oliveira Nunes nº 234, Centro - 1º andar, nos horários e prazo indicados no item 3.3.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



6.2 A ficha de inscrição, bem como os documentos de autodeclaração para negros e pessoas com deficiência, disponibilizados no site www.brumado.ba.gov.br, devem ser apresentados no formato digitado e impresso, sob pena de desclassificação do candidato.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, será divulgada no diário oficial do município a relação nominal das inscrições deferidas, no prazo de 6 (seis) dias.

7.2 Os candidatos que não tiverem a sua inscrição divulgada poderá interpor recurso junto à Secretaria de Educação, no prazo de um dia, após a publicação da relação de inscritos, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.3 No prazo de um dia, será apreciado o recurso e em caso de reconsideração, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições realizadas.

7.4 Sendo mantida a decisão, não caberá recursos.

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 10 (dez) pontos.

8.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será o Ensino Médio completo.

8.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

8.6 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante declaração expedida pelo IEL ou pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada pelo agente de integração ou coordenadora de estágio da SEMEC.

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MONITOR DE ALUNOS ESPECIAL (POR ANO LETIVO).	1 PONTO POR ANO LETIVO (A PARTIR DE 6 MESES)	2
CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 20 HORAS)	0,5 POR CERTIFICADO	2
	1º AO 4º SEMESTRE: 1 PONTO	2

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



LICENCIATURA EM ANDAMENTO	5º AO ÚLTIMO SEMESTRE: 2 PONTOS	
DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA	—	4

8.7 Inicialmente, para preenchimento das vagas reais, o critério de enquadramento à jornada de trabalho de 20 ou 30 horas semanais será a ordem de classificação.

Quantidade de vagas	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
25	30 horas	R\$ 1.138,00
75	20 horas	R\$ 759,00

8.7.1 Caso o candidato classificado para a carga horária de 30 horas opte por uma jornada menor (20 horas), este assinará um termo especificando a mudança e será automaticamente reclassificado para a primeira colocação do grupo classificado para a carga horária pretendida (20 horas).

8.8 A convocação dos classificados no cadastro reserva e a carga horária de atuação serão realizadas, exclusivamente, de acordo a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 No caso de o monitor não preencher os requisitos para a carga horária especificada, a secretaria se resguarda no direito de fazer remanejamentos.

9. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

9.1 No prazo de até 6 dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, será realizada a divulgação das inscrições deferidas.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a relação de candidatos com inscrições deferidas será publicada no diário oficial do município.

10. RECURSOS

10.1 Da divulgação das inscrições deferidas é cabível recurso endereçado à Comissão, através do Brumado Digital Protocolo (<https://brumado.ba.gov.br>), setor SEMEC-SA, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar das datas previstas no cronograma (Anexo I).

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



10.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

10.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que:

11.2 apresentar idade mais avançada.

11.3 participação em conselhos municipais relacionados à educação (CME, CAE e/ou CACS-FUNDEB).

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário Municipal de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Ter curso de formação de Nível Médio

13.1.4 O gozo dos direitos políticos eleitorais;

13.1.5 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.6 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

13.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 8 (oito) meses, podendo ser antecipado ou prorrogado conforme término do ano letivo.

13.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados (CR - cadastro reserva), observada a ordem classificatória.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



13.4 Ter disponibilidade para atuar de acordo com a especificação a seguir:

13.4.1 Jornada de trabalho de 30 horas: turno matutino e durante o horário do almoço dos alunos

13.4.2 Jornada de trabalho de 20 horas: turno matutino

13.4.3 De acordo a necessidade do município, o monitor de 20h poderá atuar por mais 20h nos casos em que o aluno PCD frequentar a escola em tempo integral.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vetada, aos monitores, a atuação junto ao estudante com o qual tenha parentesco de 1º grau (pai, mãe e irmãos);

14.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos (telefone e e-mail).

14.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.6 A Comissão será designada por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

14.7. As publicações serão feitas no diário oficial do município de Brumado:
<https://brumado.ba.gov.br>

Brumado, 12 de fevereiro de 2025..

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



PORTARIA SEMEC Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para monitores de alunos público-alvo da Educação Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, considerando a Autorização para abertura de Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Município em 28/03/2024 - Edição Nº 8922, no Termo de Ajustamento de Conduta TAC, celebrado entre o Município de Brumado - BA e o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual e nas Leis Municipais: Lei Nº 1.934, de 15/02/2022, Lei Nº 1.595, de 13/05/2010, Lei Nº 1.635, de 13/05/2011, Lei Nº 1.780, de 22/09/2016, Lei Nº 1.781, de 22/09/2016 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA, especialmente na Resolução do TCM nº 1420/20,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para monitores de alunos público-alvo da Educação Especial, composto pelas seguintes representações:

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Ana Lúcia Gama de Oliveira
Maione Valéria de Andrade Souza Aguiar
Jânia Caires Araújo de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação

Zilma da Silva Porto

Representantes da Procuradoria Geral do Município

Samuel Vitor Meira Da Silva

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para monitores de alunos público-alvo da Educação Especial:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



- I. Fiscalizar e coordenar o processo seletivo simplificado, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, para fins de fiel cumprimento do Edital de nº 001/2025-SEMEC;
- II. Realizar as inscrições e a conferência entre os originais e as cópias de toda a documentação apresentada pelo candidato;
- III. Analisar os currículos a partir das especificações contidas no item 8 do Edital nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Brumado - Bahia;
- IV. Receber e julgar, nos prazos previstos no Edital 001/2025 - SEMEC, os recursos interpostos pelos candidatos;
- V. Divulgar as inscrições homologadas;
- VI. Responsabilizar-se pelos documentos relativos ao processo seletivo simplificado durante todo certame;
- VII. Atuar como junta apuradora;
- VIII. Encaminhar os atos oficiais do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a Secretária de Educação, no prazo previsto no Edital;
- IX. Resolver os casos omissos no Edital 001/2025.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de fevereiro de 2025.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



PORTARIA SEMEC Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos portáteis, inclusive celulares, por estudantes em instituições de educação básica;

CONSIDERANDO os dados do relatório de Monitoramento Global da Educação, lançado em 2023 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) que aponta que estar próximo de um celular já pode distrair e prejudicar a aprendizagem dos estudantes;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o uso regular do celular em sala de aula,

Resolve:

Art. 1º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, salvo quando utilizado para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação e/ou para garantir acessibilidade, inclusão, atender condições de saúde dos estudantes ou garantir direitos fundamentais.

Art. 2º O(a) aluno(a) que desrespeitar o que preconiza o Art. 1º desta portaria será imediatamente encaminhado à direção para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º O aluno encaminhado à direção receberá uma advertência oral e o responsável será comunicado. Em caso de reincidência, receberá advertência escrita e, persistindo a conduta de desobediência à norma, será proibido de adentrar o espaço escolar portando o aparelho celular por um período de 60 (sessenta) dias letivos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação e deverá ser fixada em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Brumado, 12 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70> e informe o código E503-50FC-CEBA-9E70



Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E503-50FC-CEBA-9E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 12/02/2025 15:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E503-50FC-CEBA-9E70>

Autenticação: 3BA566F5F4-8EB2E8A1DB-238960A943-0726858BF1 | Edição: 27